

Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.234 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Três Ranchos/Goiás e dá outras providências”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, no município de Três Ranchos/Goiás, que visa:

§ 1º Receber e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

I – estabelecimentos comerciais;

II – fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

III – apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

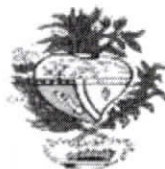
IV – órgãos públicos;

V – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI – campanhas sociais.

§ 2º Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º- Caberá ao Município de Três Ranchos/Goiás, através da secretaria Municipal do Meio Ambiente, organizar e estruturar o banco de ração de utensílios para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico operacional, determinado os critérios de recebimentos, distribuição, de fiscalização a ser exercidas, bem como o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

Art. 3º- O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados será exclusivamente de responsabilidade da Secretaria Municipal do meio ambiente.

§ 1º Cabe à Prefeitura Municipal determinar os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para os beneficiários do programa.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

Parágrafo único: A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º -São beneficiários do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”:

I – organizações da sociedade civil com atuação municipal na proteção animal;

II – ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III-protetores independentes e cadastrados;

IV – famílias cadastradas pelo CRAS que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 6º- Para a execução das finalidades do banco de ração e utensílios para animais do município de Três Ranchos /Goiás, fica o poder executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º- Poder executivo regulamentará através de decreto, o banco de ração e utensílios para animais do município de Três Ranchos /Goiás, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento do mecanismos operacionais e a organização dos órgão ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

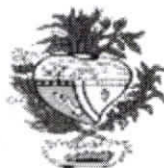


Prefeitura Municipal De Três Ranchos

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 15 de abril de 2024.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.234/ 2024- de 15 de abril e 2024**, que **“Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Três Ranchos/Goiás e dá outras providências”**, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 15 abril de 2024, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 15 abril de 2024.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento